

TERMO DE REFERÊNCIA – BENS/SERVIÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E DA UNIDADE DEMANDANTES E DO RESPONSÁVEL

Unidade Administrativa: 2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Nome: Fabiano Francisco de Souza
Cargo: Secretário Municipal da Fazenda
Setor Requisitante: Superintendência da Contabilidade.
Responsável pela demanda: Caroline Marques Cavalheiro Moura.
Contato: (63) 3212-7072.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. NATUREZA DO OBJETO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO

2.1.1. A natureza do objeto é classificada como de serviço comum, portanto seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. O Termo de Contrato, será substituído pela emissão da Nota de Empenho como instrumento hábil, nos termos do art. 95, I da Lei Nacional nº 14.133/2021, vinculada a existência de créditos orçamentários, alcançando sua eficácia com a publicação do ato de contratação em meios oficiais.

2.1.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentária, conforme constam das informações básicas desse termo.

2.2. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Especificações	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	Fornecimento de refeição (jantar) do tipo self-service.	UN	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00

Valor total estimado da contratação: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

3. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Faz-se necessária a contratação de empresa para fornecimento de refeições, uma vez que os servidores do setor requisitante trabalharão além do horário de expediente ou em regime extraordinário para atender as demandas vinculadas ao Tribunal de Contas do Estado, no que se refere ao envio das remessas contábeis de fechamento do exercício de 2025 (12ª, 13ª Remessas e Contas Consolidadas) das Unidades Gestoras da Prefeitura Municipal e ainda, o envio de obrigações acessórias junto à Receita Federal, necessitando desta forma exceder o horário de expediente estipulado no Decreto 2.836, de 05 de janeiro de 2026, e assim garantir o cumprimento de todas as obrigações tempestivamente.



63.3212-7052/7054



<https://www.palmas.to.gov.br/>
 gabinete@palmas.to.gov.br



Quadra AA SE 50 (502 Sul), Av. NS-02,
 Conj. 01, Edifício Buriti – 1º Andar
 CEP 77.021-658



3.2. A demanda será para atendimento no período de 19 a 30 de janeiro de 2026, sendo o quantitativo para 10 (dez) servidores por dia.

3.3. A execução do objeto propicia aos servidores do setor, se trata de melhor comodidade e bem-estar a estes, em que se refere a despreocupação com saídas ou necessidade de deslocamentos em busca de alimentar-se. O que indiretamente infere na qualidade do atendimento e na eficácia da realização do serviço.

3.4. Desta forma, se justifica a contratação no intuito de proporcionar aos servidores desta pasta condições de trabalho mantendo a rotina e o fluxo de expediente do setor envolvido.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DOS LOCAIS DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1. A execução do objeto deverá ser na sede da Secretaria Municipal da Fazenda, na Superintendência da Contabilidade, na quadra ACSU-SE 50, Av. NS-02, Conjunto 01, Ed. Buriti – 1º Andar, CEP: 77.021-658 - Palmas-TO, entregue no horário das 18hs30min, para ser servido às 19hs, de segunda a sexta-feira, no período e quantidade estipulados no item 3.2.

4.1.2. Os alimentos que compõem o objeto, deverão ser disponibilizados em recipientes adequados (ex.: gôndolas), de forma que os mantenha separados, para livre escolha (self-service). No Anexo I deste Termo, listamos opções para cardápio diário.

4.1.3. Incluem-se ao objeto a disponibilização de talheres, pratos, guardanapos e conchas para servirem os alimentos.

4.2. DOS PRAZOS PARA ENTREGA PROVISÓRIA E DEFINITIVA DO OBJETO

4.2.1. O prazo a ser considerado como entrega provisória será de 20min, contados do horário a ser servido.

4.2.2. A execução do objeto poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo máximo de 1hr corrida, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 20min, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.2.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo na hora do esgotamento do prazo.

4.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.



63.3212-7052/7054



<https://www.palmas.to.gov.br/>
gabinetesefin@palmas.to.gov.br



Quadra AA SE 50 (502 Sul), Av. NS-02,
Conj. 01, Edifício Buriti – 1º Andar
CEP 77.021-658



4.2.6. A qualidade e pontualidade na prestação dos serviços devem ser rigorosamente observadas pela Contratada.

4.3. DA GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.3.1. Por se tratar o objeto de natureza comum, não haverá exigência e preestabelecimento de parâmetros para garantia contratual, previstos nos art. 96 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021.

4.3.2. Considerando que a execução do objeto envolve alimentos perecíveis, estes deverão ser mantidos em condições para consumo humano, livre de avarias, sendo quando descartados de forma pré-estabelecida na legislação pertinente, tanto nos aspectos sanitários, quanto ambientais, não necessitando e/ou caracterizando como manutenção ou assistência técnica.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Considerando o custo da contratação, espelhada em análise crítica juntada aos autos, se justifica o uso do procedimento de dispensa de licitação com fundamento no art. 75, II, da Lei Nacional nº 14.133/2021, sendo a escolha do fornecedor através da análise de propostas de menor preço e documentos a título de habilitação a serem juntados na instrução processual.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO / OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A empresa Contratada deverá comprovar sua atuação no ramo do objeto da presente contratação, de modo a demonstrar ter condições prévias para executar o objeto de acordo com a demanda do Contratante, em termos de qualidade, presteza e celeridade.

6.2. Observar e atender, ao que couber, os termos da legislação a seguir:

6.2.1. Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021, “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”.

6.2.2. Lei Nacional nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, “Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.”

6.2.3. Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, que “Dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a administração pública direta e indireta do Município de Palmas, nos termos previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal.”

6.2.4. Decreto Municipal nº 2.461, de 15 de dezembro de 2023, que “Dispõe sobre a execução e gestão das despesas públicas dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Palmas e adota outras providências.”

6.2.5. Demais normas e princípios administrativos aplicáveis ao caso concreto, independente de transcrição neste Termo.



63.3212-7052/7054



<https://www.palmas.to.gov.br/>
gabinetesefin@palmas.to.gov.br



Quadra AA SE 50 (502 Sul), Av. NS-02,
Conj. 01, Edifício Buriti – 1º Andar
CEP 77.021-658



6.3. Ser classificada e habilitada no transcorrer do procedimento de contratação.

6.4. Das Obrigações da Contratada:

6.4.1. Receber e firmar a Nota de Empenho em até 05 (cinco) dias úteis, contados de seu encaminhamento.

6.4.2. Executar o objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste instrumento, observando as normas legais e em consonância com a proposta financeira.

6.4.3. Assumir exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto.

6.4.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, em prazo posteriormente fixado, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros resultantes da execução defeituosa ou inexecução parcial ou total do objeto.

6.4.5. Manter-se, durante toda a vigência da contratação, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas legalmente.

6.4.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.4.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o objeto e as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas por lei.

6.5. Das Obrigações da Contratante:

6.5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada e proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir suas obrigações;

6.5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo;

6.5.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido;

6.5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

6.5.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas;

6.5.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como: exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;



63.3212-7052/7054



<https://www.palmas.to.gov.br/>
gabinetesefin@palmas.to.gov.br



Quadra AA SE 50 (502 Sul), Av. NS-02,
Conj. 01, Edifício Buriti – 1º Andar
CEP 77.021-658



6.5.7. Aplicar sanções motivadas pela inexecução parcial ou total da contratação.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A Contratada deverá iniciar a execução do objeto conforme demanda, mediante emissão de Nota de Empenho avençado.

7.2. Será emitida ordem de fornecimento e entregue à Contratada, contendo; a descrição dos itens, os quantitativos a serem fornecidos, bem como o prazo e local de entrega.

7.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações solicitadas.

7.4. Demais especificidades serão parte deste Termo e ainda em anexo a Nota de Empenho.

7.5. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com os Termos avençados e as normas da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021 art. 115, caput).

7.6. Não é admitida a subcontratação de outra empresa parcial ou total para a execução do objeto desta contratação.

7.7. A Contratante designará servidores para atuarem na gestão e fiscalização da execução do objeto, sendo titular e suplente para cada função.

7.8. Os servidores designados para executarem as atividades citadas anteriormente deverão observar suas respectivas atribuições em ato de designação e ainda na lei 14.133/2021, no que couber.

7.9. As comunicações entre a Secretaria Municipal da Fazenda e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se em casos informais, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.10. A Secretaria Municipal da Fazenda poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal e trabalhista da empresa.

7.12. Sanções e Penalidades Administrativas:

7.12.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;



63.3212-7052/7054



<https://www.palmas.to.gov.br/>
gabinetesefin@palmas.to.gov.br



Quadra AA SE 50 (502 Sul), Av. NS-02,
Conj. 01, Edifício Buriti – 1º Andar
CEP 77.021-658



- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo estabelecido em contrato;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133 de 2021 as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuante;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.2.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamentos considerará os critérios como a qualidade, pontualidade, atendimento, organização e assertividade na prestação do serviço.

8.3. O objeto será recebido pelo fiscal do contrato, que verificará o cumprimento das exigências deste Termo.

8.4. O pagamento se dará, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal da contratação, após a entrega e aceitação do objeto.

8.5. A liquidação da despesa se dará no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal.

8.6. O pagamento será efetuado no prazo 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o respectivo aceite do servidor responsável pelo recebimento.



63.3212-7052/7054



<https://www.palmas.to.gov.br/>
gabinetesefin@palmas.to.gov.br



Quadra AA SE 50 (502 Sul), Av. NS-02,
Conj. 01, Edifício Buriti – 1º Andar
CEP 77.021-658



8.7. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pela Contratada.

8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, no que couber.

8.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.11. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.12. No caso de atraso, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente ao índice previsto. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memorial de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer calculada:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX) I = \frac{(TX/100)}{365}$ I = (índice apurado)

TX = Percentual da taxa anual = (calculada pela última variação vigente).

8.13. Nas aferições, será utilizado para reajustes, de acordo com a variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo IBGE do período de execução do contrato. A fórmula de reajuste a ser aplicada será:

$R = [(Im - Io) / Io] \times P$, onde:

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

8.14. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.15. Eventuais alterações na contratação reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII do TÍTULO III – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS, da Lei n. 14.133/2021.



63.3212-7052/7054



<https://www.palmas.to.gov.br/>
gabinetesefin@palmas.to.gov.br



Quadra AA SE 50 (502 Sul), Av. NS-02,
Conj. 01, Edifício Buriti – 1º Andar
CEP 77.021-658



9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1.1. A forma adotada de seleção do fornecedor é a contratação direta por meio de dispensa de licitação, sendo classificada a proposta financeira e devidamente habilitado.

9.1.2. Ao melhor classificado, como condição de participação no procedimento, será consultada a eventual existência de registros impeditivos de sua contratação, conforme previsto no art. 14, inciso III da Lei Nacional nº 14.133/2021, mediante os seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

b) Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

b.1) Será realizada esta consulta tanto em nome da pessoa jurídica quanto da pessoa física sócio majoritário por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, 02 de junho de 1992.

9.1.3. Como critério de julgamento de proposta mais vantajosa, será utilizado o menor preço global em relação ao fornecimento dos itens do objeto.

9.1.4. A proposta deverá especificar os custos unitários e totais e manter referências a descrição que bem identifiquem o item cotado.

9.1.5. O preço final deverá incluir todos os tributos e despesas, inclusive frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

9.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.2.1. Como condição de habilitação da Contratada, será conforme exigido nos art. 62 a 70, da Lei nº. 14.133/2021, sendo:

a) Para habilitação jurídica:

a.1) Documento de identificação oficial com foto, reconhecido em território nacional, do (s) administrador (es) da empresa ou do procurador constituído;

a.2) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <www.portaldoempreendedor.gov.br>.

b) Para a comprovação da regularidade fiscal:



63.3212-7052/7054



<https://www.palmas.to.gov.br/>
gabinetesefin@palmas.to.gov.br



Quadra AA SE 50 (502 Sul), Av. NS-02,
Conj. 01, Edifício Buriti – 1º Andar
CEP 77.021-658



- b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
- b.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal
- b.4) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual
- b.5) Prova de regularidade para com a Municipal
- b.6) Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS
- b.7) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho
- b.8) Declaração de cumprimento ao disposto no artigo 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

9.2.2. A documentação solicitada poderá ser apresentada em original, por cópia autenticada fisicamente ou por meio digital.

9.2.3. Dispensada a documentação exigida para habilitação referente a qualificação técnica e econômica-financeira constante dos art. 67 e 69, respectivamente, considerando os termos do art. 62, da Lei 14.133/2021, em que pese serem as informações e documentos acima solicitados necessários e suficientes para a execução do objeto

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AÇÃO (LOA)	NATUREZA DA DESPESA	SUBITEM	FONTE DE RECURSOS	VALOR
4504	3.3.90.39	41.00	150000009	R\$ 5.500,00

11. DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

11.1. Considerando a forma de execução da contratação, espelhada neste Termo juntado aos autos, se justifica o uso do procedimento de dispensa de licitação com fundamento no art. 75, II, da Lei Nacional nº 14.133/2021, sendo contratado o executante mediante análise de proposta financeira e documentos a título de habilitação a serem juntados na instrução processual.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A execução da contratação, regular-se-á pelas cláusulas e condições expressas neste Termo e pelos preceitos de direito público bem como os casos omissos, e a eles serão aplicados supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2. Justificam-se as alterações neste Termo em relação a modelo constante do Decreto Municipal nº 2.460/2023, devido a adequação ao objeto pretendido.

12.3. A instrução processual se dará conforme Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, em especial ao seu art. 19, inciso I, para a elaboração do TR em função do DFD, facultado o estudo técnico preliminar.



63.3212-7052/7054



<https://www.palmas.to.gov.br/>
gabinetesefin@palmas.to.gov.br



Quadra AA SE 50 (502 Sul), Av. NS-02,
Conj. 01, Edifício Buriti – 1º Andar
CEP 77.021-658



13. ASSINATURAS**Requisitante**

Sueny Cecim da Silva
Diretora de Controle da Dívida Pública

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Giovane Neves Costa
Diretor de Administração, Finanças e Planejamento

Dayane Modela Bispo Fernandes
Superintendente de Administração, Finanças e Planejamento

Aprovação do Termo de Referência (Gestor)

De acordo: Autorizo a realização da despesa observadas as normas legais.

Fabiano Francisco de Souza
Secretário Municipal da Fazenda



63.3212-7052/7054



<https://www.palmas.to.gov.br/>
gabinetesefin@palmas.to.gov.br



Quadra AA SE 50 (502 Sul), Av. NS-02,
Conj. 01, Edifício Buriti – 1º Andar
CEP 77.021-658



ANEXO I – SUGESTÃO DE CARDÁPIO

OPÇÃO 1

SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
Bife acebolado Arroz branco Feijão Farofa Pure de batata Verduras/legumes cozidos Salada tropical 02 opções de bebidas (Suco natural e refrigerante)	Strogonoff de carne Arroz branco Batata palha Verduras/legumes cozidos Salada tropical 02 opções de bebidas (Suco natural e refrigerante)	Filé de peixe frito Arroz branco Feijão Farofa Salada tropical Verduras/legumes cozidos 02 opções de bebidas (Suco natural e refrigerante)	Filé ao molho madeira Arroz branco Batata palha Purê de batatas Salada tropical Verduras/legumes cozidos 02 opções de bebidas (Suco natural e refrigerante)	Maria Izabel Banana frita Salada tropical 02 opções de bebidas (Suco natural e refrigerante)

OPÇÃO 2

SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
Panqueca de frango/carne Arroz branco Salada tropical Verduras/legumes cozidos 02 opções de bebidas (Suco natural e refrigerante)	Filé de peixe frito Arroz branco Feijão Farofa Salada tropical Verduras/legumes cozidos 02 opções de bebidas (Suco natural e refrigerante)	Frango assado Arroz branco Farofa Batatas assadas Salada tropical Verduras/legumes cozidos 02 opções de bebidas (Suco natural e refrigerante)	Costelinha de porco ou Lombo suíno Salada tropical Arroz branco Mandioca cozida Verduras/legumes cozidos 02 opções de bebidas (Suco natural e refrigerante)	Galinhada Verduras/legumes cozidos Salada tropical Banana frita 02 opções de bebidas (Suco natural e refrigerante)



63.3212-7052/7054


<https://www.palmas.to.gov.br/gabineteefin@palmas.to.gov.br>

 Quadra AA SE 50 (502 Sul), Av. NS-02,
 Conj. 01, Edifício Buriti – 1º Andar
 CEP 77.021-658




REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo 4._tr.pdf do documento 00000.9.017238/2026 foi assinado pelos signatários:

DADOS DO USUÁRIO	TIPO DE COMPROMISSO	DADOS DA ASSINATURA
GIOVANE NEVES COSTA 888.535.601-00	ASSINATURA	19/01/2026 14:15:32 LOGIN E SENHA
SUENY CECIM DA SILVA 695.154.762-91	ASSINATURA	19/01/2026 14:36:16 LOGIN E SENHA
FABIANO FRANCISCO DE SOUZA 769.906.561-15	ASSINATURA	19/01/2026 14:42:49 LOGIN E SENHA
DAYANE MODELA BISPO FERNANDES 027.754.981-75	ASSINATURA	19/01/2026 15:38:21 LOGIN E SENHA



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DAYANE MODELA BISPO FERNANDES (ASSINATURA) EM 19/01/2026 15:38:21
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FABIANO FRANCISCO DE SOUZA (ASSINATURA) EM 19/01/2026 14:42:49
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 69041C98